



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 3024/MAP - 19 Abril 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1687/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício recebido do Gabinete da Senhora Ministra da Educação sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO

V/Ofº nº 1840/MAP – 08 Março 10

**GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Entrada N.º 2933

Data 19 / 04 / 2010

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. André Miranda
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: Resposta à Pergunta nº 1687/XI/1ª, de 08 de Março de 2010

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, apresentada pela Sr.ª Deputada Ana Drago (BE), encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir o seguinte:

1. Os docentes em causa tinham o direito a receber o respectivo salário.
2. O Tribunal de Contas não põe em causa, em nenhum ponto do seu relatório de auditoria, esse direito dos docentes.
3. Do ponto de vista do Ministério da Educação a situação descrita na pergunta está completamente transparente, tanto mais que, no relatório de auditoria em questão encontram-se as explicações dadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação sobre esta matéria.
4. Da análise feita pelo Tribunal de Contas, tanto nas "Conclusões, como nas "Recomendações" e no "Juízo" sobre a conta sujeita a auditoria não resulta a necessidade de proceder a reposição de verbas.
5. No entendimento do Ministério da Educação, resulta claro que o Tribunal de Contas reconhece a existência de efectivo interesse público na colaboração e trabalho desenvolvido pelas entidades nas quais os docentes em questão exerceram funções.

6. A questão controvertida no relatório de auditoria respeita à forma como o Estado procede ao reconhecimento dessa actividade. A legislação em vigor permite que esse reconhecimento se processe mediante a atribuição de apoios financeiros, o mesmo não acontecendo se a contrapartida for a cedência de docentes para o exercício de funções técnico-pedagógicas.

Lisboa, 12 de Abril de 2010

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

**Maria Helena
Fernandes Caniço**

Assinado de forma digital por Maria
Helena Fernandes Caniço
DN: cn=Maria Helena Fernandes Caniço,
o=PT, ou=Ministério da Educação,
ou=Gabinete da Ministra da Educação
Dados: 2010.04.16 10:01:41 +01'00'

(Maria Helena Caniço)